



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.766/2023

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – AMASFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Associação dos Amigos dos Animais São Francisco de Assis – AMASFA, associação privada considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.713/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 44.965.858/0001-66, com sede a Travessa São Paulo, nº 216, Sala nº 02, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, o uso do bem imóvel a seguir descrito:

I – TERRENO URBANO, com área de 2.2597 há (dois hectares vinte e cinco ares e noventa e sete centiares), localizado no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: NORTE: estrada rural e setor chácaras; LESTE: estrada rural e setor chácaras; SUL: área da Prefeitura Municipal de Terra Nova; OESTE: Edson Verssati. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** partindo do marco MP-1, situado entre as terras de Edson Verssati e a margem da estrada rural no sentido à Av. do CTG, pela qual com azimute de 142º47’54’’ e distância de 309,00 metros, chega-se ao marco MP-2, com azimute de 104º42’47’’ e distância de 237,12 metros, chega-se ao marco MP-3, com azimute 12º52’54’’ e distância de 190,70 metros, chega-se ao marco MP-1.

Art. 2º. A matrícula nº 2.071 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT é parte integrante da presente Lei.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 3º. A Associação instalará no local um canil para abrigar os animais de rua, utilizando uma área de aproximadamente 4.800,00m².

Art. 4º. Todas as despesas com a instalação do canil, manutenção e conservação do local serão de responsabilidade da Associação, ora cessionária.

Art. 5º. A cessão de uso do imóvel será de forma gratuita.

Art. 6º. A cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ____/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AMASFA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AMASFA**, associação privada considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.713/2022, inscrita no CNPJ nº 44.965.858/0001-66, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Sala nº 02, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. RAQUEL APARECIDA DO NASCIMENTO PACHECO**, inscrita no CPF nº 934.995.401-00, neste ato denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente cessão de uso é autorizada pela Lei Municipal nº ____/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO, sem ônus, de forma gratuita, A CESSÃO DE BEM IMÓVEL afetado ao patrimônio do CEDENTE, sendo: TERRENO URBANO, com área de 2.2597 há (dois hectares vinte e cinco ares e noventa e sete centiares), localizado no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: NORTE: estrada rural e setor chácaras; LESTE: estrada rural e setor chácaras; SUL: área da Prefeitura Municipal de Terra Nova; OESTE: Edson Verssati. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco MP-1, situado entre as terras de Edson Verssati e a margem da estrada rural no sentido à Av. do CTG, pela qual com azimute de 142º47'54'' e distância de 309,00 metros, chega-se ao marco MP-2, com azimute de 104º42'47'' e distância de 237,12 metros, chega-se ao marco MP-3, com

Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

azimute 12°52'54'' e distância de 190,70 metros, chega-se ao marco MP-1.

- 1.2 A Associação instalará no local um canil para abrigar os animais de rua, utilizando uma área de aproximadamente 4.800,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- 2.1 O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, destina-se exclusivamente ao uso particular do agente Cessionário, na área mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo é firmado pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por igual período caso haja manifestação do Cessionário e anuência expressa do Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.
- 4.2 A Cessionária ficará responsável pela manutenção e conservação do local, bem como todos os investimentos a serem realizados no local.
- 4.3 A Cessionária, caso não conserve ou deprede o local, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de ação judicial cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – COMPETE DO CEDENTE:

- a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública.
- b. O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento de bens;
- c. Pela designação de servidor do Setor de Engenharia do CEDENTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- d. Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;
- e. Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

II – DA ASSOCIAÇÃO:

- a. Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento;
- b. Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso;
- c. Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;
- d. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, conservação, limpeza, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;
- e. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição;
- f. Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização;
- g. Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
- h. Zelar pela conservação de uso do imóvel;
- i. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CESSÃO

7.1 A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem objeto deste instrumento, as quais correrão à conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1 O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pela CESSIONÁRIA com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

9.1 Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia:

- a. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- b. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;
- c. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- d. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- e. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, ___ de ___ de 2023.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

RAQUEL APARECIDA DO
NASCIMENTO PACHECO
Presidente
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS
ANIMAIS
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AMASFA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO